



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$ 80\$
A 2.ª série	130\$ 70\$
A 3.ª série	120\$ 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 e linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o f.º único de artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Hospitals Cívicos de Lisboa

Direcção dos Serviços de Abastecimentos

Concurso para o fornecimento de legumes e açúcar

Recebem-se propostas, até às 15 horas do dia 4 de Novembro próximo, para o fornecimento acima mencionado.

Os concorrentes devem pedir nesta Direcção de Serviços, das 9 às 11 horas e 30 minutos ou das 14 às 16 horas e 30 minutos de qualquer dia útil, as condições de praça, gerais e especiais.

Direcção dos Serviços de Abastecimentos, 22 de Outubro de 1952.—O Director, *L. Pereira Cardoso Torres*. *2 738

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Inspeccção do Ensino Particular

Por despacho ministerial de 18 do corrente:

Concedido a Álvaro Henrique da Costa Marques alvará de autorização para o funcionamento de um estabelecimento de ensino particular primário, liceal (1.º e 2.º ciclos) e técnico (curso complementar de aprendizagem), denominado «Externato de Mafra», sito na Rua do Dr. Carlos Galvão, em Mafra, fixando-se a lotação total em 128 alunos externos, sendo 12 do ensino primário, 66 do ensino liceal (1.º e 2.º ciclos), ambos em coeducação, a título precário, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto do Ensino Particular, e 50 do ensino técnico (curso complementar de aprendizagem), sexo masculino, em regime de planos e programas oficiais, sob a direcção do proprietário.

O alvará tem o n.º 1 234 e a data de hoje.

Inspeccção do Ensino Particular, 21 de Setembro de 1952.—O Inspector Superior, *Artur de Almeida Carneiro*. (4 006)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, sita em Lisboa, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, 37, e na Administração do concelho de Santo Tirso, em todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário do*

Governo, o projecto, apresentado pela Companhia Hidro-Eléctrica do Norte de Portugal, para o estabelecimento de um ramal aéreo a 15 kV, com 330 m, do poste n.º 3 do ramal de Carvalhos & Irmãos, L.ª, ao posto de transformação da fábrica de serração de Manuel José Machado, no lugar de S. Romão, freguesia de S. Miguel das Aves, no referido concelho.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral dentro do citado prazo.

Repartição de Licenciamento, Secção de Licenças, 21 de Outubro de 1952.—Pelo Engenheiro Chefe da Secção, *João Manuel Felgueiras Ramos*. 538**

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, sita em Lisboa, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, 37, e na Administração do concelho de Vila do Conde, em todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário do Governo*, o projecto, apresentado pela Companhia Hidro-Eléctrica do Norte de Portugal, para o estabelecimento de um ramal aéreo a 15 kV, com 350 m, do poste n.º 7 do ramal de Lopes da Cruz ao posto de transformação do engenheiro José Rodrigo Carvalho, no lugar de Santa Catarina, freguesia e concelho de Vila do Conde.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral dentro do citado prazo.

Repartição de Licenciamento, Secção de Licenças, 21 de Outubro de 1952.—Pelo Engenheiro Chefe da Secção, *João Manuel Felgueiras Ramos*. 539**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Concurso público para a arrematação da empreitada de execução das instalações eléctricas do hangar metálico e respectivo anexo do Aeródromo do Montijo.

Faz-se público que no próximo dia 11 de Novembro de 1952, pelas 15 horas, na Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, Avenida de Sidónio Pais, 8, 5.º, e perante a comissão para esse fim nomeada, se procederá ao concurso público para a arrematação da empreitada acima referida.

O depósito provisório, de 12.500\$, será efectuado na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, mediante guia requisitada na Direcção do Serviço de Obras da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil até à

véspera do dia do concurso, e o definitivo será de 5 por cento do valor da adjudicação.

O processo encontra-se patente todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, na Direcção do Serviço de Obras, Avenida de Sidónio Pais, 8, 5.º

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, 20 de Outubro de 1952.—O Director do Serviço de Obras, *Carlos Temudo Barata* *2 736

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Direcção dos Serviços de Exploração e Material
3.ª Repartição

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Comunicações de 15 de Outubro de 1952:

Negada a concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

Provisória de passageiros entre Gueitim (Aldeia Nova) e Barrancas, requerida pela firma concessionária Auto Viação Grijó, L.ª, com sede em Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 20 de Outubro de 1952.—O Engenheiro Director-Geral, *José António Miranda Coutinho*.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27 665, de 24 de Abril de 1937, foram aprovados, por despacho desta Direcção-Geral de 17 do corrente mês, os projectos de aditamentos à tarifa especial n.º 1, passageiros, bilhetes para os comboios tranvias e à tarifa especial n.º 4, passageiros, bilhetes de assinaturas, apresentados pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, nos quais se prevêm as alterações que resultam da abertura à exploração do apeadeiro de Vilela-Fornos, da linha do Norte.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27 665, de 24 de Abril de 1937, foram aprovados, por despacho desta Direcção-Geral de 17 do corrente mês, os projectos de aditamentos à tarifa especial n.º 1, passageiros, bilhetes para os comboios tranvias e à tarifa especial n.º 4, passageiros, bilhetes de assinaturas, apresentados pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, nos quais se prevêm as alterações que resultam da abertura à exploração do apeadeiro de Jardim, no ramal do Montijo.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 20 de Outubro de 1952.—O Engenheiro Director-Geral, *José António Miranda Coutinho*.

Edital

Eu, José António Miranda Coutinho, engenheiro director-geral de Transportes Terrestres:

Faço saber que João Sardinha Dias, residente em Mafra, concelho de Mafra, distrito de Lisboa, requereu licença para exploração de uma carreira regular de passageiros entre Torres Vedras e Freiria, passando por Ponte de Rei, Bonaval, Gafanhoto e Chãos.

Nos termos da legislação em vigor (Regulamento de Transportes em Automóveis), e dentro do prazo de vinte dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diário do Governo*, podem todas as pessoas e entidades interessadas dirigir à Direcção-Geral de Transportes Terrestres representações sobre a concessão da carreira requerida e examinar o respectivo processo na Direcção dos Serviços de Exploração e Material, em Lisboa, Rua de S. Mamede ao Caldas, 21.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 20 de Outubro de 1952.— O Engenheiro Director-Geral, José António Miranda Coutinho. *2737

HOSPITAL DO ULTRAMAR

Concurso público para a execução da urbanização e rede eléctrica da cerca do Hospital do Ultramar

Na sede da Comissão de Construções Hospitalares, à Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º, em Lisboa, que procederá depois à fiscalização da obra, e perante a comissão para esse fim nomeada, realizar-se-á no dia 14 do próximo mês de Novembro, pelas 16 horas, o concurso para a execução da urbanização e rede eléctrica da cerca do Hospital do Ultramar.

Base de licitação, 442.590\$.
Depósito provisório, 11.064\$70.

O depósito definitivo será de 5 por cento do valor da adjudicação.

O respectivo programa de concurso e caderno de encargos encontram-se patentes, para consulta, todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, nos serviços administrativos da Comissão de Construções Hospitalares.

Hospital do Ultramar, 21 de Outubro de 1952.— O Director, João Pedro de Faria, coronel médico. *2739

COMISSÃO VENATÓRIA REGIONAL DO SUL**Edital****Caça de batida às perdizes**

A Comissão Venatória Regional do Sul, pelo presente edital, faz público que, usando da faculdade que lhe confere o § 2.º do artigo 14.º do Decreto n.º 28 461, de 17 de Janeiro de 1934, alterado pelo artigo 1.º do Decreto n.º 37 933, de 26 de Setembro de 1950, deliberou, em sua reunião de 24 do corrente, autorizar a caça de batida às perdizes durante a presente época venatória, dentro do período legal de 15 de Novembro a 31 de Dezembro, unicamente na área das zonas abaixo designadas e que são, para os devidos efeitos, delimitadas pela forma seguinte:

Nos concelhos de Arronches, Monforte, Campo Maior, Elvas, Borba, Vila Viçosa, Alandroal, Redondo e Reguengos de Monsaraz: dentro da área dos mesmos que é limitada, a norte, pela estrada n.º 371-3, que, partindo da fronteira, liga Campo Maior a Monforte, por Arronches, e estrada n.º 369-3, que liga Monforte a Alter do Chão; a poente, pelos concelhos de Alter do Chão, Fronteira, Estremoz e Evora; a sul, pelo rio Degebe, até à sua confluência

com o rio Guadiana, e a nascente, pelo rio Guadiana.

No concelho de Estremoz: numa área delimitada, a norte, pela margem esquerda da ribeira de Tera, desde a sua nascente até à ponte da estrada que liga Estremoz a Evora Monte; a sul, pelos concelhos de Evora e Redondo; a nascente, pelos concelhos de Borba e Vila Viçosa; a poente, desde a ponte da estrada que liga Estremoz a Evora Monte e passa ao lado esquerdo da ribeira de Tera até aos limites dos concelhos de Evora e Redondo.

No concelho de Mourão: numa área de 2 km de largo ao longo da margem esquerda do rio Guadiana, desde a foz da ribeira de Cuncos até ao Moinho de Valadares.

No concelho de Moura:

Numa área de 2 km de largura ao longo de cada uma das margens da ribeira de Ardila, desde a foz da ribeira de Toutalga até ao concelho de Barrancos.

Numa área de 2 km de largura ao longo da margem esquerda do rio Guadiana.

Numa área de 2 km de largura ao longo de cada uma das margens da ribeira de Murtigão.

Na área da serra da Adiga.

Na área da serra Alta, vulgarmente denominada «Serra da Preguiça», e que é limitada, a norte, pelo barranco do Gargalão; a poente, pela estrada que liga Moura a Sobral; a sul e nascente, pelas bases da serra.

Na área denominada «Coutada dos Frades», e que é limitada, ao norte, pelo concelho de Barrancos; a sul, pela Contenda e baldios da Paula; a nascente, pela Contenda; a poente, pelos terrenos denominados «Baldios». No sítio denominado «Contenda». Dentro de uma área delimitada, a norte, pelo concelho de Barrancos; a sul e nascente, pela fronteira; a poente, pela coutada dos Frades e outras.

Numa área de 2 km de largura ao longo de cada uma das margens da ribeira do Zebro, a partir da Herdade do Judeu até à foz desta ribeira.

Numa área de 2 km de largura ao longo da margem esquerda da ribeira de Alcarrache, a partir do ponto em que se dá a confluência desta ribeira com a ribeira das Laranjeiras até ao rio Guadiana.

Numa área de 2 km de largura ao longo de cada uma das margens da ribeira de Toutalga, desde a ponte da estrada que liga Moura a Barrancos até à ribeira de Ardila.

No concelho de Mértola: nas serras de Alvares, Pêro da Vinha, S. Barão, Vale de Gaiolas, Alcaria Ruiva, Caieiras, Murteiras, Vale Covo e terrenos anexos a estas serras dentro da área das mesmas delimitada:

A norte, pela estrada n.º 123, que liga a povoação de Alcaria Ruiva à estrada n.º 122, que liga Mértola a Beja, e pelo caminho vicinal que cerca do entroncamento destas duas estradas liga a citada estrada n.º 122 com a povoação de Corte do Gafó de Cima; a nascente, pela estrada camarária que liga Corte do Gafó de Cima a Mértola e pela estrada n.º 122; a sul, por uma zona de 1 km de largo ao longo da margem direita da ribeira de Oeiras, desde a ponte desta ribeira na estrada n.º 122, que liga Mértola a Alcoutim, até ao sítio dos Casarões do Pêro da Vinha; a sul e poente, pelo caminho vicinal denominado «Serranito», que, partindo do

sítio dos Casarões do Pêro da Vinha, liga estes ao monte dos Alvares e pelo caminho que liga o monte dos Alvares à povoação de Alcaria Ruiva. Dentro de uma área de 1 km de largura ao longo da margem esquerda da ribeira do Vascão, desde a ponte das Relíquias, na freguesia de S. Sebastião, até à ponte da estrada n.º 122, que liga Mértola a Alcoutim.

Dentro de uma área de 2 km de largura ao longo de cada uma das margens da ribeira de Carreiras, desde o porto da Gaga, na carreteira que serve de ligação entre a povoação de Pires Alves e Romeiras, até à junção desta ribeira com a ribeira da Lampreia.

Dentro de uma área de 2 km de largo ao longo de cada uma das margens da ribeira da Lampreia, desde o porto da carreteira que liga o lugar dos Moinhos de Vento aos Boizões até ao ponto de junção desta ribeira com a ribeira de Carreiras.

Dentro de uma área de 2 km de largura ao longo da margem direita do rio Guadiana, desde a ribeira de Terres, no limite deste concelho com o de Beja, até aos açudes dos Moinhos dos Canais.

Dentro de uma área de 2 km de largura ao longo da margem esquerda do rio Guadiana, desde o limite do concelho de Serpa até aos açudes dos Moinhos dos Canais.

No concelho de Alcoutim:

Numa área de 1 km de largura ao longo da margem direita da ribeira do Vascão, desde a ponte das Relíquias, na freguesia de Gíões, até à ponte da estrada n.º 122, que liga Mértola a Alcoutim.

Numa área de 2 km de largura ao longo de cada uma das margens da ribeira da Foupana.

No concelho de Barrancos:

Numa área de 2 km de largura ao longo da margem esquerda da ribeira de Ardila.

Numa área de 1 km de largura ao longo de cada uma das margens das ribeiras de Murtega e Murtigão e Fragas de Nodar.

No concelho de Tavira:

Na área delimitada, a norte, pelos montes da Malhada do Tição, Palheirinhos e Currais dos Boieiros; a sul, pelos Moinhos da Rocha, ribeira da Asseca até S. Domingos e daí à Senhora da Saúde; a poente, pela Malhada do Tição e Moinhos da Rocha; a nascente, pelos Currais dos Boieiros e Senhora da Saúde.

Numa área de 2 km de largura ao longo de cada uma das margens das ribeiras de Odeleite e da Foupanilha.

No concelho de Castro Marim: numa área de 2 km de largo ao longo de cada uma das margens das ribeiras da Foupana e de Odeleite.

No concelho de Santiago do Cacém: na área delimitada, a norte, pelo concelho de Grândola; a nascente, pela estrada nacional n.º 120, desde o limite deste concelho com o de Grândola até ao sítio denominado «Cumeada», no ponto onde a mesma estrada cruza com a via férrea do ramal de Sines; a sul, com a linha de caminho de ferro do ramal de Sines, desde o ponto em que esta cruza a estrada nacional n.º 120 (Cumeada) até ao sítio em que a mesma linha se cruza com a estrada nacional n.º 261, que vai

de Santiago do Cacém para Melides; a ponte, pela estrada nacional n.º 261, desde o ponto em que cruza com a via férrea até ao limite deste concelho com o de Grândola, na freguesia de Melides.

No concelho de Serpa:

Nas freguesias de Aldeia Nova de S. Bento e Vila Verde de Ficalho, apenas numa área de 2 km de largura ao longo da fronteira.

Na freguesia de Santa Maria: numa área de 2 km de largura ao longo da margem esquerda do rio Guadiana, desde o local denominado Vau da Crespa até ao limite deste concelho com o de Mértola.

Mais se faz público que, nos termos da lei, nos restantes terrenos onde o direito de caçar seja livre é proibida esta modalidade de caça, pelo que, além da área das zonas acima designadas e delimitadas, a caça de batida às perdizes só se poderá realizar exclusivamente dentro da área das propriedades onde o direito de caçar não seja livre.

A inobservância das condições estabelecidas neste edital constitui uso de meio de caçar não permitido pela lei e, como tal, transgressão punível nos termos do n.º 2.º do artigo 86.º do Regulamento da Caça.

Para constar se mandou fazer este edital, que, depois de publicado no *Diário do Governo*, será afixado, dentro do prazo legal, nos locais do costume e enviado directamente a todas as autoridades a quem, por lei, compete a fiscalização da caça.

Lisboa, 24 de Outubro de 1952.—Pela Comissão Venatória Regional do Sul, o Presidente, *António Miguel Monteiro Libório*, coronel de artilharia, comandante da Polícia de Segurança Pública de Lisboa.

*2 747

CAMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

A Câmara Municipal de Estremoz faz público que em sua reunião de 8 do corrente deliberou abrir concurso, pelo prazo de trinta dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo*, para o preenchimento do lugar de parteira municipal, cargo pertencente ao quadro dos serviços especiais desta Câmara Municipal, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 800\$, acrescido do suplemento de 90 por cento, o qual se encontra vago pela aposentação da respectiva titular.

O provimento será feito por contrato e com a duração de três anos, tácitamente renováveis por períodos de um ano, nos termos dos artigos 621.º e 628.º do Código Administrativo, respectivamente.

As concorrentes deverão apresentar na secretaria da Câmara, dentro do referido prazo, os seus requerimentos, instruídos nos termos legais.

Paços do Concelho de Estremoz, 20 de Outubro de 1952.—O Presidente da Câmara, *Ciriaco Sousa Costa*.

*2 725

CAMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Edital

Fornecimento de carvão Cardiff

A Câmara Municipal de Évora recebe propostas em carta fechada, até às 17 horas do dia 4 de Dezembro próximo, para o fornecimento de 60 000 kg de carvão Cardiff destinado ao matadouro e que será adjudicado, no caso de convir, em reunião ordinária a realizar no dia 5 do mesmo mês, pelas 21 horas.

As condições de concurso e caderno de encargos estão patentes na secretaria, todos os dias úteis, durante as horas de serviço.

Para constar se passaram o presente e outros de igual teor, a que será dada a precisa publicidade.

Paços do Concelho de Évora, 18 de Outubro de 1952.—O Presidente da Câmara, *João Luis Vieira da Silva*.

*2 726

CAMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Anuncia-se, para os devidos efeitos, que ao concurso de promoção para provimento do lugar de aspirante do quadro privativo da secretaria desta Câmara, a que se refere o anúncio publicado no *Diário do Governo*, 3.ª série, de 13 de Setembro último, concorreu e foi admitido definitivamente o seguinte candidato:

Júlio Augusto Viegas Manta, escriturário de 2.ª classe do mesmo quadro.

As provas práticas deste concurso realizam-se no dia 5 do próximo mês de Novembro, pelas 15 horas, na sala das reuniões da Câmara Municipal, nos Paços do Concelho.

Paços do Concelho de Gouveia, 18 de Outubro de 1952.—O Presidente da Câmara, *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior*.

*2 727

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Empreitada n.º 158/52 — Construção de pavimentos betuminosos nas estradas do Barcal, Outeiro, Calceteira, Clube de Ténis, Forte, Avenida do Tenente Martins e acesso à Quinta da Pimenteira, no Parque Florestal de Monsanto.

Em 30 de Outubro de 1952, às 15 horas, realiza-se nos Paços do Concelho o concurso supra.

O depósito provisório, de 42.041\$70, é efectuado na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, mediante guia solicitada na 1.ª Repartição da Direcção dos Serviços de Finanças, até à véspera do concurso.

O projecto está patente na 2.ª Repartição da Direcção dos Serviços de Finanças, Rua de S. Julião, 190, 4.º, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas.

Paços do Concelho de Lisboa, 10 de Outubro de 1952.—O Vice-Presidente, *Luis Pastor de Macedo*.

*2 728

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Empreitada n.º 183/52 — Construção do troço da Avenida do Infante D. Henrique compreendido entre a Praça do Comércio e o Poço do Bispo, 6.ª fase (pavimentação parcial).

Em 5 de Novembro de 1952, às 15 horas, realiza-se nos Paços do Concelho o concurso supra.

O depósito provisório, de 47.490\$, é efectuado na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, mediante guia solicitada na 1.ª Repartição da Direcção dos Serviços de Finanças, até à véspera do concurso.

O projecto está patente na 2.ª Repartição da Direcção dos Serviços de Finanças, Rua de S. Julião, 190, 4.º, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas.

Paços do Concelho de Lisboa, 11 de Outubro de 1952.—O Vice-Presidente, *Luis Pastor de Macedo*.

*2 729

CAMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Concurso público para arrematação da empreitada de construção de uma passagem superior ao caminho de ferro, junto da estação de Palmela, na estrada municipal desta estação à do Póceirão.

A Câmara Municipal do concelho de Palmela, em conformidade com a deliberação tomada em reunião ordinária de 15 do mês corrente, faz público que no próximo dia 4

de Novembro, pelas 15 horas, no edifício dos Paços do Concelho e perante a mesma Câmara, constituída nos termos das leis e regulamentos em vigor, se procederá ao concurso público para a arrematação da empreitada de construção de uma passagem superior ao caminho de ferro, junto da estação de Palmela, na estrada municipal desta estação à do Póceirão, devendo as propostas ser entregues na secretaria da Câmara Municipal até às 16 horas da véspera do dia do concurso.

A base de licitação é de 280.000\$.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência ou suas filiais, à ordem da mesma Câmara, o depósito provisório de 7.000\$, em qualquer dia útil e até à véspera do dia do concurso.

O programa do concurso, caderno de encargos, condições e peças desenhadas do projecto estão patentes todos os dias úteis, às horas do serviço, na secretaria da Câmara Municipal de Palmela (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas).

Paços do Concelho de Palmela, 16 de Outubro de 1952.—O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Cardoso*.

*2 730

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

AVISO

Nos termos do disposto no artigo 39.º e seu § único do Decreto n.º 27 759, de 16 de Junho de 1937, se publica a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para provimento do lugar de escriturário de 3.ª classe do quadro privativo da secretaria destes serviços municipalizados, aberto por aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 185, 3.ª série, de 6 de Agosto do corrente ano, com indicação das deficiências verificadas na respectiva documentação, a suprir no prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente aviso:

Ana Rosa do Carmo Canhoto.

Cidália Inácio Duarte (a).

Maria de Lurdes Santos Silva.

(a) Certidão de idade de teor, declaração nos termos do Decreto-Lei n.º 25 317, declaração, nos termos da Lei n.º 1 901 e documento comprovativo de possuir as habilitações mínimas do 1.º ciclo dos liceus ou os cursos elementar ou complementar das escolas de comércio.

Mais se torna público que as candidatas Antónia de Assunção de Matos e Maria Custódia da Assunção de Matos foram desde já excluídas do concurso por terem requerido a sua admissão fora do prazo.

Secretaria dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal do Concelho de Loures, 22 de Outubro de 1952.—O Presidente do Conselho de Administração, *António Arsenio da Rosa Bastos*, major.

*2 735

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VISEU

Concurso público para o fornecimento e montagem do equipamento electromecânico da ampliação da central hidroeléctrica de Ribateita.

Faz-se público que até às 17 horas do dia 4 de Dezembro próximo se acha aberto o concurso acima indicado.

O programa do concurso e o caderno de encargos estão patentes, nas horas e dias úteis, na secretaria destes serviços municipalizados.

Viseu, 21 de Outubro de 1952.—O Presidente do Conselho de Administração, *Françisco Tristão Ferreira de Almeida*, engenheiro.

*2 731

TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Por sentença de 9 do corrente, na 4.ª vara cível da comarca de Lisboa, foi declarado em estado de falência Manuel Vitor, de 72 anos de idade, comerciante, com armazém e escritório na Rua Aurea, 266, 3.º, direito, tendo sido designado o prazo de sessenta dias para a reclamação de créditos.

Lisboa, 11 de Outubro de 1952.— O Corregedor do Cível, *Antonino Freire Falcão de Campos*.

No impedimento legal do chefe da 3.ª Secção de Processos, o Escrivão, *Manuel Humberto de Saldanha e Serra*. (3 979)

OFICINA DE REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS
DE JÚLIO DA CONCEIÇÃO, L.ª

Para os devidos efeitos se publica que, por escritura lavrada hoje no 14.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário Dr. Luís de Faria Teixeira Lopes, foi constituída entre os Srs. Júlio da Conceição e Mário de Jesus Fidalgo uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Oficina de Reparações de Automóveis de Júlio da Conceição, L.ª, tem a sua sede em Lisboa e estabelecimento e oficinas na Rua de D. Luís de Noronha, 25-A e 25-B, conta o seu início desde 1 do corrente e durará por tempo indeterminado.

2.º

O seu objecto é o ramo de reparações de automóveis, podendo, no entanto, explorar qualquer outro comércio ou indústria que a gerência entenda conveniente e não dependa de autorização especial.

3.º

O capital social é de 50.000\$, está todo realizado em dinheiro, já entrado na caixa social, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: Júlio da Conceição, 49.900\$, e Mário de Jesus Fidalgo, 100\$.

4.º

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital.

5.º

O sócio Júlio da Conceição poderá dividir e ceder a sua quota, por uma ou mais vezes, a quem tiver por conveniente. O outro sócio ou sócios só o poderão fazer com expresso consentimento daquele, que se reserva o direito de o conceder ou não.

6.º

A gerência será exercida pelo sócio Júlio da Conceição, que desde já fica nomeado gerente, com dispensa de caução, que representará a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, com os mais amplos poderes para tal fim, inclusive de transpassar o estabelecimento social e alienar por qualquer outro modo, no todo ou em parte, os valores do activo social.

§ 1.º Por meio de acta poderão ser nomeados e exonerados quaisquer outros gerentes, mesmo que não sejam sócios.

§ 2.º O gerente Júlio da Conceição poderá delegar em quem entender todos ou parte dos seus poderes de gerência, por uma ou mais vezes, mediante as respectivas procurações.

§ 3.º Ao gerente é defeso usar a firma em actos e contratos que não digam respeito aos negócios da sociedade, tais como abonações, fidejussões, letras de favor e outros semelhantes.

7.º

Em 31 de Dezembro de cada ano será dado um balanço geral dos negócios da sociedade, que deverá estar concluído e aprovado nos noventa dias subsequentes, e os lucros líquidos nele apurados, depois de deduzidos 5 por cento, pelo menos, para formação ou reintegração do fundo de reserva legal, ou os prejuízos, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção das suas quotas.

8.º

A sociedade dissolve-se unicamente nos casos legais, e em qualquer caso de dissolução será único liquidatário o sócio Júlio da Conceição, que procederá à liquidação como entender mais conveniente, mas, seja ela como for feita, o outro sócio ou sócios receberão sempre e tão-somente os valores nominais das suas quotas, acrescidos da parte correspondente no fundo de reserva legal.

9.º

Nos casos omissos regulará a Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável, e as questões emergentes deste contrato serão dirimidas no foro da comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Lisboa, 7 de Outubro de 1952. — O Primeiro-Ajudante do Cartório, *Manuel Ferreira Alves Salgado*. (4 001)

Por escritura de 10 de Outubro de 1952, exarada a fl. 1 do livro n.º 255 do cartório do notário de Tomar Dr. Alberto Cardoso Delgado, foi constituída entre Manuel Fernandes e Joaquina da Conceição Neves, de Tomar, uma sociedade por quotas, que será regida pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de Escola de Condutores de Tomar, L.ª, e fica com a sua sede na Rua dos Arcos, 45-B, da cidade de Tomar.

2.º

O seu objecto consiste em preparar motoristas para condução de veículos ligeiros e pesados ou qualquer outro ramo de comércio e indústria em que os sócios acordem e nomeadamente aluguer de automóveis e camionetas.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos de direito, o seu começo se contará desde o dia 1 de Janeiro de 1953.

4.º

O capital social, já integralmente realizado, é de 20.000\$ e foi subscrito pelos sócios em partes iguais.

5.º

A quota do sócio Manuel Fernandes é constituída pelos veículos AD-10-72, AC-26-53 e TO-10-05 e pelos alvarás a eles respeitantes, n.ºs 109, 429 e 359, respectivamente, que são transferidos para a sociedade, que continua explorando o ramo constante dos referidos alvarás. A quota da outorgante Joaquina da Conceição Neves é em dinheiro e está totalmente realizada.

6.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, não fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é, em todo o caso, reservado o direito de preferência.

Não usando a sociedade deste direito, pertencerá ele a qualquer dos sócios e, querendo-o mais de um, a quota será dividida pelos que a quiserem, conforme for legalmente possível.

7.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelo sócio Manuel Fernandes, que desde já fica nomeado gerente, sem retribuição e sem caução. No caso de impedimento ou ausência deste gerente, será o cargo exercido pelo sócio que for nomeado em assembleia da sociedade.

8.º

Os anos sociais serão os civis e anualmente será dado um balanço e os ganhos líquidos que se apurarem, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão divididos pelos sócios em partes iguais.

9.º

Falecendo um sócio, os seus herdeiros exercerão em comum os respectivos direitos enquanto a quota se achar indivisa, por intermédio de um deles entre si nomeado, salvo se a sociedade resolver amortizá-la, o que lhe fica permitido durante os trinta dias imediatamente seguintes ao óbito.

10.º

No caso de amortização, o valor da quota será o que lhe for atribuído num balanço especial dado para esse fim e o seu pagamento efectuado em duas prestações iguais, com vencimento a seis e a doze meses da data da amortização.

11.º

Em tudo o omissão regulará as disposições da lei aplicável e as deliberações dos sócios constantes das respectivas actas.

O Ajudante da Secretaria Notarial, *Pedro José da Costa*. (4 008)

Por escritura desta data, lavrada nas notas do 8.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário Pedro Augusto dos Santos Gomes, bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra, foi constituída entre Paulo Arsénio Monteiro, Fernando Monteiro Segurado e Virgílio de Melo Paulino uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se há-de reger pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma P. Monteiro, Monteiro, L.ª, tem a sua sede em Lisboa e estabelecimento na Rua do Barão de Sabrosa, 28 a 30, 36-A e 36-B e 2.º andar, direito, e 3.º andar do mesmo prédio, com entrada pelo n.º 36, a sua duração é por tempo indeterminado e os seus efeitos começam e produzem-se a partir de 1 do corrente mês.

2.º

O objecto social é o exercício do comércio de fanqueiro, modas, retrosaria, camisaria e sapataria e qualquer outro que se resolva explorar e para que não seja precisa autorização especial.

3.º

O capital social é de 100.000\$, totalmente realizado, e representado pelas seguintes quotas: Paulo Arsénio Monteiro, 55.000\$; Fernando Monteiro Segurado, 35.000\$, e Virgílio de Melo Paulino, 10.000\$.

§ 1.º Todas as quotas são realizadas e ficam representadas pelo saldo do activo sobre o passivo do estabelecimento comercial que o sócio Paulo Arsénio Monteiro tem instalado em seu nome, com a designação Monteiro, Monteiro, L.ª (Sucessor), na Rua do Barão de Sabrosa, 28, 30, 36-A e 36-B e 2.º andar, direito, e 3.º andar do mesmo prédio, com entrada pelo n.º 36, que ele transmite para a sociedade e nela põe em comum.

§ 2.º O excedente desse saldo activo, além das subscriptas quotas, no valor de 100.000\$, e o que se apurar será creditado em conta de suprimentos ao sócio Paulo Arsénio Monteiro e de quem ele mais entender.

§ 3.º Compreendendo-se no activo o direito ao local do referido estabelecimento, que é instalado em prédio que é propriedade do sócio Paulo Arsénio Monteiro, obriga-se este a fazer a respectiva escritura de arrendamento em nome da constituída sociedade.

4.º

Não haverá prestações suplementares de capital, mas qualquer dos sócios poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que em assembleia geral se determinarem e que constarão sempre de acta.

§ único. Não obstante o estabelecido neste artigo, os suprimentos que existirem em nome dos sócios Monteiro Segurado e Melo Paulino, no caso de eles saírem da sociedade, só lhes serão entregues em dez prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo o juro máximo de 5 por cento ao ano, tendo a primeira prestação o vencimento um ano depois da saída do sócio, o qual poderá exigir um avalista.

5.º

Todos os sócios são gerentes, com dispensa de caução.

§ 1.º Para a sociedade ficar validamente obrigada é sempre necessária e basta a assinatura da firma, feita pelo sócio gerente Paulo Arsénio Monteiro, que poderá também, para esse efeito, constituir mandatário.

§ 2.º Aos gerentes é defeso empregar a firma social em actos e contratos que não digam respeito aos negócios reais da sociedade, tais como abonações, fianças, letras de favor e avales, sob pena de aquele que transgredir esta disposição perder a favor da sociedade os lucros que lhe competirem no ano em que se der a infracção e indemnizar a sociedade dos prejuízos que lhe tiver causado.

6.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente consentida.

§ 1.º Os sócios Monteiro Segurado e Melo Paulino só poderão ceder as suas quotas ao sócio Arsénio Monteiro, seus herdeiros ou representantes, ou a quem ele indicar, sendo o preço da cessão o valor da quota nominal.

§ 2.º O sócio Paulo Arsénio Monteiro fica autorizado a poder dividir e ceder, no todo ou em parte, a sua quota a quem quiser e sem mais formalidades.

7.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os sobreviventes e capazes e os herdeiros do sócio falecido ou os representantes do interdito.

§ único. Os herdeiros nomearão de entre si um que a todos represente na sociedade.

8.º

Anualmente será dado um balanço, que será fechado em 31 de Dezembro.

9.º

Dos lucros líquidos tirar-se-ão, pelo menos, 5 por cento para fundo de reserva legal, e o restante será para dividendo aos sócios, na proporção das suas quotas.

10.º

A sociedade dissolve-se nos termos da lei e ainda pela simples vontade do sócio Paulo Arsénio Monteiro

No caso de dissolução serão liquidatários os gerentes.

11.º

No omissão regular das disposições dos sócios, a Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Lisboa, 11 de Outubro de 1952. — O Notário, *Pedro Augusto dos Santos Gomes*. (4 005)

MERCANTIL DE MATÉRIAS PRIMAS DA COVILHÃ, L.ª

Para os devidos efeitos se anuncia que, por escritura de 9 de Janeiro de 1952, lavrada nas notas do notário da secretaria notarial do concelho da Covilhã abaixo assinado, José da Cunha Saraiva dividiu a quota de 30.000\$ que tinha na sociedade Mercantil de Matérias Primas da Covilhã, L.ª, em duas quotas de 15.000\$ cada, que cedeu, respectivamente, aos seus consócios Vitor Manuel Moreno Ferreira e Alvaro Ferreira Mangana, tendo renunciado à gerência da mesma sociedade, ficando aqueles a ser os únicos sócios da dita sociedade, e alteraram o respectivo pacto nos termos seguintes:

O artigo 4.º ficou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 60.000\$ e dividido em duas quotas, sendo uma de 30.000\$, do sócio Vitor Manuel Moreno Ferreira, e outra de igual quantia, do sócio Alvaro Ferreira Mangana, estando estas quotas integralmente realizadas e representadas nos diversos valores sociais.

O artigo 7.º ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 7.º

Ambos os sócios são administradores e gerentes, dispensados de caução, e representarão a sociedade em julgo e fora dele, activa e passivamente, mas a sociedade só ficará obrigada com a assinatura de ambos.

Os §§ 2.º e 3.º do artigo 7.º ficaram eliminados, bem como todo o artigo 8.º

Os artigos 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º e 15.º passaram a ser, respectivamente, os artigos 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º, e o § único do artigo 13.º passou a ser o mesmo parágrafo do artigo 12.º

Covilhã, 30 de Janeiro de 1952. — O Notário, *António do Couto Martins de Oliveira*. (8 961)

Por escritura desta data, nas notas do 2.º cartório notarial do Porto, a cargo do notário Dr. Francisco Maria de Sousa, foi declarada a amortização da quota do valor nominal de 6.850\$ que Lucas Gomes da Costa Carvalho possuía na sociedade sob a firma Carvalhos, Castro & C., L.ª, com sede na freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão.

Porto, 21 de Outubro de 1952. — O Ajudante do 2.º Cartório Notarial do Porto, *Severo M. Santos*. (4 004)

DROGARIA DO PINHÃO, L.ª

Faz-se público que no dia 6 de Outubro de 1952, no cartório notarial de Alijó, foi liquidada a sociedade comercial por quotas denominada Drogaria do Pinhão, L.ª, com sede no Pinhão, dissolvida por escritura de 15 de Outubro do ano findo, tendo sido saldados todas as contas.

Alijó, 17 de Outubro de 1952. — O Notário, *António Manuel Paula*. (4 002)

LOPES & BRÁS

Por escritura de 4 de Outubro corrente, lavrada a fl. 27 do livro n.º 120 das notas do notário da secretaria notarial de Elvas Dr. André Cristóvão Gonçalves, foi dissolvida e liquidada a sociedade Lopes & Brás, com sede nesta cidade, ficando todo o activo e passivo por conta e sob a exclusiva responsabilidade do ex-sócio Francisco da Silva Brás, que na mesma foi autorizado a continuar o comércio da dissolvida sociedade em nome individual sob a firma Francisco da Silva Brás, Sucessor de Lopes & Brás.

Elvas, 21 de Outubro de 1952. — O Ajudante da Secretaria Notarial de Elvas, *Gil Cristóvão Gonçalves*. (3 996)

EMPRESA DE VIAÇÃO ALGARVE, L.ª

Sede em Faro

Convocação da assembleia geral

São convocados os sócios desta sociedade por quotas a reunir em assembleia geral extraordinária, na sede social, no dia 2 de Dezembro do corrente ano, de harmonia com o § 1.º do artigo 41.º da Lei de 11 de Abril de 1901, com a seguinte ordem de trabalhos:

Resolver sobre o aumento do capital social para 4.500.000\$, pela incorporação de fundos de reserva existentes em 31 de Dezembro de 1950.

Faro, 21 de Outubro de 1952. — Os Gerentes: *José Francisco Costa — Anibal da Cruz Guerreiro*. (3 995)

CAIXA DE REFORMAS, PENSÕES E SOCORROS DO PESSOAL DA COMPANHIA DO CAMINHO DE FERRO DE BENGUELA

Tendo falecido em 8 de Agosto findo, em Africa, na situação de reforma, o antigo escriptorário de 3.ª dos serviços da exploração desta Companhia Florentino Lazary de Matos, convidam-se quaisquer interessados incertos que se julguem com direito à respectiva pensão de sobrevivência a, nos termos do artigo 40.º e parágrafos do regulamento desta Caixa, aprovado pela Portaria do Governo-Geral de Angola n.º 2 584, de 31 de Dezembro de 1938, formularem o seu pedido no prazo de trinta dias, contados da última publicação deste anúncio.

Lisboa, 14 de Outubro de 1952. — Pelo Conselho de Administração da Companhia, o Administrador-Delegado, *Alvaro de Melo Machado*. (3 998)

CAIXA DE REFORMAS, PENSÕES E SOCORROS DO PESSOAL DA COMPANHIA DO CAMINHO DE FERRO DE BENGUELA

Tendo falecido em 3 de Outubro de 1952, em Africa, na situação de reforma, o antigo inspector da exploração desta Companhia António Inácio da Silva, convidam-se quaisquer interessados incertos que se julguem com direito à respectiva pensão de sobrevivência a, nos termos do artigo 40.º e parágrafos do regulamento desta Caixa, aprovado pela Portaria do Governo-Geral de Angola n.º 2 584, de 31 de Dezembro de 1938, formularem o seu pedido no prazo de trinta dias, contados da última publicação deste anúncio.

Lisboa, 16 de Outubro de 1952. — Pelo Conselho de Administração da Companhia, o Administrador-Delegado, *Alvaro de Melo Machado*. (3 999)

DECLARAÇÃO DE SUCESSÃO

De harmonia com o disposto no § 1.º do artigo 179.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, e para os efeitos prescritos no § 2.º

do mesmo artigo, faz-se público que, por escritura de hoje, lavrada nas notas do 14.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário Dr. Luís de Faria Teixeira Lopes, foram declarados habilitados D. Maria Amélia Macieira Pires, solteira, maior, D. Fernanda Macieira Pires, solteira, maior, e D. Maria Helena Macieira Pires, solteira, maior, moradores em Lisboa, e Dr. Carlos Macieira Pires, casado, morador no Monte Estoril, como únicos e universais herdeiros de seu pai, o Dr. Carlos Ferreira Pires, falecido na mesma cidade, em 11 de Setembro do corrente ano, no estado de viúvo, com testamento, em que dispôs de vários legados e instituiu herdeiros do remanescente da sua herança, em partes iguais, seus quatro referidos filhos.

Lisboa, 21 de Outubro de 1952.— O Primeiro-Ajudante do Cartório, *Manuel Ferreira Alves Salgado*. (3 997)

Em harmonia com a lei se anuncia que no dia 2 de Dezembro e dias seguintes, pelas 13 horas, se fará leilão de todos os penhores que devam três ou mais meses de juros na casa de penhores A Probidade, da Rua da Graça, 65-B, 1.º

Lisboa, 25 de Outubro de 1952.— *Ramalhira, Carvalho & C.ª* (4 000)

A CENTRAL

Rua da Madeira, 126 — Porto

Faz público que nos dias 2 e seguintes do próximo mês de Dezembro, na sua sede, pelas 14 horas, iniciará a venda em leilão dos penhores que se encontrem em débito de juros de mais de três meses à data do início do leilão.

Porto, 25 de Outubro de 1952.— *José Pinto Rema & C.ª, L.ª* 540**

OBRAS À VENDA

NA IMPRENSA NACIONAL

Os Vice-Reis da Índia, por José Ferreira Martins. — Obra enriquecida com as notas biográficas e 115 retratos de vice-reis e governadores, quase todos pertencentes à antiga nobreza do nosso país.— Pelo correio, 48\$.

Índia Portuguesa (A). Breve descrição das possessões portuguesas na Ásia, por A. Lopes Mendes. Volumes I e II. 1896. 8.º gr. (Os dois volumes, nitidamente impressos, são ilustrados com 382 gravuras e 7 mapas).— Pelo correio, 47\$50.

Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais

(Lei n.º 1 943, que regula o direito às indemnizações por efeito de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, Decretos n.ºs 27 649, sobre indemnizações, 31 464, com a nova redacção do Código de Processo nos Tribunais do Trabalho, e 31 645, que modifica os diplomas anteriores).— Pelo correio, 10\$70.

Bandeira Nacional. Modelo aprovado pelo Governo Provisório da República Portuguesa. 1910. 8.º gr.— 1\$50.— Edição especial, cartonada, 2.º gr.— 5\$.

Novos Estudos Filosóficos e Críticos (filosofia geral, crítica literária, miscelânea), pelo Dr. Alfredo Pimenta. Volume de XIV + 733 páginas.— Pelo correio, 38\$.

Código das Excepções Fiscaes. Compilação dos diplomas em vigor, seguidos de circulares expedidas pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos e publicados até 31 de Março de 1952.— Pelo correio, 16\$50.

Petrus Mentis. Anuário da história das ciências publicado pelo Grupo Português aderente à Académie Internationale d'Históire des Sciences (volume único).— Pelo correio, 9\$.

Formulário dos Diplomas Oficiais. Disposições sobre publicações de leis e datas em que começam a vigorar (Decreto-Lei n.º 23 470, de 11 de Abril de 1933).— Pelo correio, 2\$

Etnografia Portuguesa, pelo Dr. Leite de Vasconcelos.— Estudo minucioso da vida tradicional portuguesa nos seus múltiplos aspectos:

Vol. I, pelo correio, 38\$. Vol. II, pelo correio, 55\$
Vol. III, pelo correio, 77\$50.

Lusitadas (Os). Edição nacional, 1931. Iniciativa do Dr. Afonso Lopes Vieira, revista pelo mestre camonianista Dr. José Maria Rodrigues.— Brochado, 26\$; cartonado, 36\$; encadernado em carneira, 92\$; tiragem especial em papel de linho, encadernado em carneira, 352\$.

Centenário de Gil Vicente (1537-1937).— Livro em que se contém as obras do poeta representadas nas récitas vicentinas, de gala, escolares e populares realizadas em Lisboa e provincianas, acompanhadas das palavras que então foram ditas, e mandado publicar pelo Ministério da Educação Nacional.— Pelo correio, 42\$50.

A Aegitanea (Idanha-a-Velha). Estudo etnográfico, por Crispiano da Fonseca.— Pelo correio, 10\$50.

Héropologie d'Angola et du Congo, ouvrage publié sous les auspices du Ministère de la Marine et des Colonies, par J. V. Barbosa du Bocage, professeur de Zoologie à l'École Polytechnique, directeur du Muséum National de Lisbonne. 1895. (Um volume de XX + 203 páginas, nitidamente impresso, com 190 magníficas estampas).— Pelo correio, 24\$.

Boletim de Etnografia, director J. Leite de Vasconcelos.— N.ºs 4 e 5.— Pelo correio, 13\$ cada.

Colecção Oficial da Legislação Portuguesa. 1.º e 2.º semestres de 1932, 2 vols., 200\$; 1.º semestre de 1933, 100\$; 2.º semestre de 1933, 80\$; 1.º semestre de 1934, 100\$; 2.º semestre de 1934, 90\$; 1.º semestre de 1935, 100\$; 2.º semestre de 1935, 130\$; 1.º semestre de 1936, 90\$; 2.º semestre de 1936, 140\$. Acrescidos dos portes do correio.

Admissão e promoção de pessoal no Ministério

das Obras Públicas. Legislação coordenada e revista por E. Ventura Reimão.— Pelo correio, 14\$50.

Associações Mutualistas. Associações de socorros mútuos, caixas económicas e caixas de reformas e de pensões (Decretos n.ºs 19 281, de 29 de Janeiro de 1931, e 20 944, de 27 de Fevereiro de 1932, regulamento).— Pelo correio, 5\$50.

Frutos de Vário Sabor, por Francisco Gomes de Amorim, 1876.— Pelo correio, 5\$60.

Orçamento Municipal (Do), por Henrique Martins Gomes. Dissertação de concurso de habilitação para promoção à 3.ª classe da 1.ª categoria do quadro geral administrativo dos serviços externos do Ministério do Interior.— Pelo correio, 28\$50.

Membrias de Mondim da Beira, pelo Dr. Leite de Vasconcelos.— História pormenorizada deste extinto concelho, com larga notícia acerca dos Conventos de Salzedas e S. João de Tarouca.— Livro de 472 páginas e 151 figuras.— Pelo correio, 32\$50.

Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas

(Decreto-Lei n.º 26 852, publicado no Diário do Governo n.º 177, 1.ª série, de 30 de Julho de 1936).— Pelo correio, 5\$50.

A Barba em Portugal, estudo de etnografia comparativa, por J. Leite de Vasconcelos. 1925.— Pelo correio, 36\$50.

Anuário da Direcção-Geral de Administração Po-

lítica e Civil— 42.º ano (1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1949) e 43.º ano (1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1950).— Preço de cada ano, 75\$; pelo correio, 77\$.

Regulamento sobre Substâncias Explosivas

(Decreto n.º 37:925).— Pelo correio, 6\$.

Obras Públicas — Empreitadas e Fornecimentos, pelo capitão E. Ventura Reimão.— Pelo correio, 25\$50.

Lei do divórcio (publicada no Diário do Governo de 4 de Novembro de 1910).— Pelo correio, 3\$.

Boletim da Direcção-Geral das Contribuições e

Impostos. Publicação trimestral: ano de 1935, suplemento aos n.ºs 1 e 2 e índice, 13\$; 1936, 37\$; 1937, n.º 5 e índice, 13\$; 1938, n.ºs 13 e 14 e índice, 19\$; 1939, 23\$; 1940, 38\$; 1941, 46\$; 1942, 39\$; 1943, 41\$; 1944, 52\$; 1945, 65\$; 1946, 68\$; 1947, n.ºs 48 e 51 e índice, 72\$50; 1948, n.ºs 54 e 55 e índice, 76\$; 1949, n.ºs 56, 90\$; 1950, n.º 57, 64\$50; n.º 58, 6\$; n.º 59, 6\$; n.º 60, 5\$; n.º 61, 9\$; n.º 62, 5\$; índice geral dos anos de 1935 a 1939, 25\$.

Oito Anos de Legislação Financeira, 1931-1938 (separata), vols. I e II, pelo correio, 22\$50 cada.
Cinco Anos de Legislação, 1939-1943 (separata), vol. I, pelo correio, 27\$; vol. II, pelo correio, 48\$.
Cinco Anos de Legislação Financeira, 1944-1948 (separata), vols. I e II, pelo correio, 31\$ cada; vol. III, pelo correio, 36\$.
Imposto sobre as sucessões e doações e sua vol. I, 20\$.

Obras. Pedro Nunes (Academia das Ciências de Lisboa):

Vol. I.— *Tratado da Sphera & Astronomici Introductio* de Spæra Epitome.— Pelo correio, 95\$.
Vol. II.— *De Orisculis*.— Pelo correio, 106\$.
Vol. VI.— *Libro de algebra en arithmetica y geometria*.— Pelo correio, 170\$.

Dicionário Português-Cafre-Tetense, ou idioma falado no distrito de Tete e na vasta região do Zambze inferior, traduzido pelo padre Vítor José Curtols. 1900. 8.º máx.— Pelo correio, 9\$.

Livro da Fundação do Mosteiro de Salzedas.

Manuscrito de Fr. Baltasar de Brito (século XVII), agora impresso, com introdução, apêndice e copiosas notas pelo Dr. Leite de Vasconcelos. Constitui um anexo às *Membrias de Mondim da Beira*. Livro de XXXV + 206 páginas.— Pelo correio, 14\$90.

Instruções para o processamento de folhas de des-

pesa e requisições de fundos, aprovadas por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 13 de Novembro de 1950.— Pelo correio, 13\$50.

Horário de Trabalho (Decretos-Leis n.ºs 24 403 e 24 403, publicados no Diário do Governo n.º 199, 1.ª série, de 24 de Agosto de 1934, com as alterações do Decreto n.º 26 917).— Pelo correio, 4\$.

Sinais Gráficos para Instalações de Correntes

Fortes (Decreto n.º 21:049).— Pelo correio, 5\$50.

Canções Portuguesas do Século XVIII à Actua-

lidade (XXXI da colecção «Subsídios para a História da Arte Portuguesa»), por Pedro Fernandes Tomás.— Pelo correio, 20\$.

Contabilidade Pública, por Leopoldo Meneses Gonçalves. 3.ª edição. Vol. I (legislação de 1928 a 1938).— Pelo correio, 52\$.— Vol. II, no prelo.

Farmacopeia Portuguesa, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 24 876, para ser usada oficialmente em substituição da de 1876, 2.ª edição.— Pelo correio, 260\$.

Novas Disposições sobre o Exercício da Caza

(Decreto n.º 37 983).— Pelo correio, 1\$30.

Testes. Noções elementares de cálculo estatístico aplicável às medidas escolares, pelo Dr. Oliveira Guimarães.— Pelo correio, 5\$50.

Ensino técnico médio agrícola. (Decreto-Lei n.º 38 025 e Decreto n.º 38 026).— Pelo correio, 13\$.

Vinhos do Porto e a Defesa Internacional da sua

Marca (Os), por Nuno Simões.— Pelo correio, 11\$.

Compendio Historico do Estado da Universidade

de Coimbra no tempo da invasão dos denominados

Jesuitas. Edição de 1771, em linho. (Existência diminuta).— Pelo correio, 604\$.

Florilégio da Literatura Portuguesa Arcaica.

Trechos coligidos em obras escritas desde o começo do século XIII até aos primeiros anos do século XVI, por José Joaquim Nunes.— Pelo correio, 21\$50.